

AUTO DE INFRAÇÃO - AI**ARTIGO 22, DA RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL nº 63, DE 12/05/2004****1. LAVRATURA**

AI nº:09/2010-GPE-D

LOCAL: Porto Alegre - RS

DATA: 25/11/2010

2. AGENTE AUTUADO

NOME: AES SUL Distribuidora Gaúcha de Energia S/A. - AES-SUL

RESPONSÁVEL LEGAL: Antônio Carlos de Oliveira

ENDEREÇO: Rua Dona Laura, 320 - 14º andar, Porto Alegre - RS

QUALIFICAÇÃO: Concessionária do Serviço Público de Energia Elétrica

3. DESCRIÇÃO DOS FATOS OU ATOS CONSTITUTIVOS DAS INFRAÇÕES

Os atos e fatos constitutivos da Infração estão descritos na Exposição de Motivos, em anexo.

4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRAMENTO DAS PENALIDADES

A concessionária não cumpriu o disposto na Primeira Subcláusula da Cláusula Segunda do Contrato de Concessão 12/1997 e na Lei nº 8.987/1995 que particularmente no seu artigo sexto.

Multas - Grupo III: de 0,0078%, no valor total de R\$ 156.816,88

5. PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: 10 (DEZ) DIAS**6. INSTRUÇÕES PARA RECOLHIMENTO DA MULTA**O boleto para o pagamento da multa deve ser retirado nos endereços eletrônicos www.aneel.gov.br/concessionarios ou www.aneel.gov.br/boleto. Para informações adicionais, entrar em contato com a Superintendência de Administração e Finanças, por meio dos telefones (61) 2192 8633 e (61) 2192 8441.**7. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**

NOME: Ricardo Pereira da Silva

MATRÍCULA N.º :

3035662-01

ASSINATURA:

CARGO/FUNÇÃO:

DIRETOR-GERAL

Conforme art. 34 da Resolução Normativa ANEEL n.º 63, de 12 de maio de 2004, "o recurso deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, acima identificada, a qual, se não a reconsiderar, no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará à Diretoria da ANEEL, que poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente a decisão

AUTO DE INFRAÇÃO - AI**ARTIGO 22, DA RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL nº 63, DE 12/05/2004****1. LAVRATURA**

AI nº:09/2010-GPE-D

LOCAL: Porto Alegre - RS

DATA: 25/11/2010

2. AGENTE AUTUADO

NOME: AES SUL Distribuidora Gaúcha de Energia S/A. - AES-SUL

RESPONSÁVEL LEGAL: Antônio Carlos de Oliveira

ENDEREÇO: Rua Dona Laura, 320 - 14º andar, Porto Alegre - RS

QUALIFICAÇÃO: Concessionária do Serviço Público de Energia Elétrica

3. DESCRIÇÃO DOS FATOS OU ATOS CONSTITUTIVOS DAS INFRAÇÕES

Os atos e fatos constitutivos da Infração estão descritos na Exposição de Motivos, em anexo.

4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRAMENTO DAS PENALIDADES

A concessionária não cumpriu o disposto na Primeira Subcláusula da Cláusula Segunda do Contrato de Concessão 12/1997 e na Lei nº 8.987/1995 que particularmente no seu artigo sexto.

Multas - Grupo III: de 0,0078%, no valor total de R\$ 156.816,88

5. PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: 10 (DEZ) DIAS**6. INSTRUÇÕES PARA RECOLHIMENTO DA MULTA**O boleto para o pagamento da multa deve ser retirado nos endereços eletrônicos www.aneel.gov.br/concessionarios ou www.aneel.gov.br/boleto. Para informações adicionais, entrar em contato com a Superintendência de Administração e Finanças, por meio dos telefones (61) 2192 8633 e (61) 2192 8441.**7. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**

NOME: Ricardo Pereira da Silva

MATRÍCULA N.º :

3035662-01

ASSINATURA:

CARGO/FUNÇÃO:

DIRETOR-GERAL

Conforme art. 34 da Resolução Normativa ANEEL n.º 63, de 12 de maio de 2004, "o recurso deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, acima identificada, a qual, se não a reconsiderar, no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará à Diretoria da ANEEL, que poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente a decisão